



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 236/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei n° 219/2023

Autoria: Vereador Norberto Moraes

Ementa: Altera o prazo do artigo 2º, artigo 3º, § 2º e artigo 7º da Lei 6638/2023.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Vereador Norberto Moraes, que “Altera o prazo do artigo 2º, artigo 3º, § 2º e artigo 7º da Lei 6638/2023”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 443/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação, assim destacando:

“A matéria objeto do projeto trata-se de matéria tributária, cuja competência não é exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º da CF/88, aplicado por simetria aos Estados e Municípios:

(...)

A matéria também se insere no conceito de interesse local, prevista na CF/88 como competência dos municípios. Para fins de competência constitucional, o interesse local consiste no interesse público local que diz respeito aos indivíduos que residem nos limites do Município ou que neles têm negócios jurídicos, enquanto sujeitos à ordem jurídica municipal:

(...)

O projeto estende o prazo para parcelamento da dívida ativa, bem como prorroga o prazo para o contribuinte solicitar o benefício do parcelamento, sem criar obrigações ao Poder Executivo.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo, revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha
Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car
Membro

